PROCESSO SELETIVO 002/2021 – IBGH

EDITAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia – Go pelo Decreto Municipal de nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Auditoria Independente**, para atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH e as Unidades de Saúde que estão ou que já estiveram sob sua gestão.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **25 de maio de 2021 ao dia 18 de junho de 2021**, em cumprimento ao que determina o Regulamento Próprio de Contratação do Instituto;

1.2. A data e hora para a entrega do envelope contendo toda a documentação exigida neste edital será até as **09h00min do dia 18 de junho de 2021**;

1.3. O local da entrega do envelope referenciado no item anterior será a Sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, situado na Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Recepção (térreo), da Torre Company, do Edício B&B Business, Setor Vila Brasilia, CEP: 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO;

1.4. O envelope poderá ser enviado por meio postal, contudo, o mesmo deve chegar no endereço informado no item 1.3. até o prazo limite estabelecido no item 1.2., não sendo aceito, portanto, a data da postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do Presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências neste Edital;

2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida;

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, ou que tenha em seu desfavor processo de apuração de responsabilidade realizado pelo IBGH;

c. Sejam estrangeiras e não funcionem no País; e

d. Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Estado do Amapá, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

3. ENVELOPE PARA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão apresentar os documentos listados no subitem 4.1. dentro de 01 (um) envelope opaco, devidamente fechado (lacrado) e rotulado, identificado como “Envelope de Documentação/Proposta”;

3.2. O envelope referido no item anterior deverá estar rotulado externamente com o seguinte informe:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
A/C: COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº: 002/2021 – IBGH
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ)

4. DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1. Serão exigidos os documentos listados abaixo:

a. Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

c. Dados para contato (nome, telefone, *e-mail, whatsapp*) e dados bancários;

d. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

e. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;

f. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

g. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

h. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

k. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

l. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

m. Certidão de Regularidade do FGTS;

n. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou do responsável técnico ou, ainda, da pessoa jurídica, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto de contratação do presente processo seletivo;

o. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);

p. Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);

4.2. A Proposta deverá conter, ainda, quaisquer outras informações que as proponentes julgarem imprescindíveis para a correta análise de suas propostas;

4.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e seus anexos;

4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda, a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente;

4.5. O IBGH selecionará a proposta mais vantajosa, que resultará da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, nos termos exigidos no Regulamento Próprio de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços;

4.6. Toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Para impugnação ou pedido de esclarecimento sobre o presente Edital e seus anexos, as interessadas deverão apresentar seus pedidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes/propostas;

a. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do *e-mail* da digna Comissão Interna de Seleção do IBGH, qual seja: **comissaoeselecao@ibgh.org.br;**

5.2. Após publicação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, **o qual deverá ser escrito e protocolizado na Sede do IBGH**, situada à *Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Edifício B&B Business, Torre Company, Sala 506, Setor Vila Brasília, CEP: 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO*, contendo a qualificação das partes, bem como as razões recursais, sendo este julgado pela Unidade Especializada do IBGH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.3. Havendo interposição recursal, será suspenso o prazo para homologação do presente processo seletivo, até que haja julgamento do mérito recursal e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber;

6.2. Após a homologação do processo seletivo, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, assinar **(física ou digitalmente)**, o instrumento contratual;

6.3. A minuta poderá, a critério do IBGH, ser encaminhada por meio eletrônico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É assegurado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

7.2. É facultado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.3. Previamente à adjudicação de uma proposta, o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas junto às empresas proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

7.4. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço ora publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

7.5. As decisões referentes ao presente processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site* do Instituto, qual seja: **www.ibgh.org.br ;**

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH;

7.7. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH informa que, em atenção às orientações emanadas dos Poderes Executivos do Estado de Goiás e do Município de Aparecida de Goiânia/GO, *principalmente em razão às notas técnicas veiculadas pelas respectivas Secretarias de Saúde que descrevem as determinações a serem seguidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus*, não será permitida, na ocasião da abertura de envelopes de propostas do presente processo seletivo, a participação de representantes das empresas proponentes.

7.8. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

Aparecida de Goiânia/GO, 25 de maio de 2021.

Emmanuel Correa de Sousa
Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

TERMO DE REFERÊNCIA
Auditoria Independente

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Auditoria Independente**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH e as Unidades de Saúde que estão ou que já estiveram sob a sua gestão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações celebradas por meio do estabelecido entre o IBGH e os respectivos Entes Públicos objetiva o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços nas Unidades de Saúde que o Instituto faz ou já fizera a respectiva gestão;

2.2. Tem-se, portanto, que a presente contratação se mostra indispensável para o cumprimento perfeito e regular das políticas administrativas e rigorosos índices de controle das atividades de cada uma das Unidades de Saúde, garantindo, assim, uma melhor organização dos processos administrativos, transparência e agilidade nas prestações de contas e que consequentemente irá fomentar as atividades de controle elevando o nível de gestão e promovendo ações que influenciam diretamente no desenvolvimento dessas Unidades;

2.3. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em auditoria, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. CARACTERISTICAS GERAIS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2. As relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio dos Diretores do IBGH e suas Unidades e gestor/administrador designado pela CONTRATADA;

3.3. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio das Diretorias das respectivas Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sempre sob a supervisão do IBGH;

3.4. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços prestados por meio de processos avaliativos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá prestar ***serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras referentes aos períodos de Janeiro/2020 a Dezembro/2020 para desenvolver, coordenar e gerenciar o sistema de auditoria independente e de fiscalização, que deverá atuar sobre os procedimentos de Gestão Financeira, Patrimonial, de Pessoa e Contábil***.

4.2. A contratada deverá desenvolver tais atividades junto ao Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, UPA Zona Sul de Macapá e à Sede deste Instituto, englobando, ainda, as seguintes Unidades abaixo, uma vez que estas tiveram os seus respectivos contratos de gestão suspensos na data de 25/01/2021, quais sejam:

a) Hospital Estadual de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros – HURSO;

b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA; e

c) Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ.

4.3. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, para execução do serviço de auditoria, profissionais devidamente habilitados pelo CRC e CVM1.

4.4. A CONTRATADA observará as normas NBC TA aplicáveis às atividades de auditoria independente emanadas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pronunciamentos do IBRACON, especialmente:

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma	IBRACON
NBC TA 200 (R1)	1.203/09	Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria	-
NBC TA 250	1.208/09	Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis	-
NBC TA 260(R2)	DOU 29/01/14	Comunicação com os Responsáveis pela Governança	
NBC TA 265	1.210/09	Comunicação de Deficiências de Controle Interno	-
NBC TA 505	1.219/09	Confirmações Externas	-
NBC TA 510	1.220/09	Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais	-
NBC TA 520	1.221/09	Procedimentos Analíticos	-

NBC TA 530	1.222/09	Amostragem em Auditoria	-
NBC TA 540	1.223/09	Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas	-
NBC TA 550	1.224/09	Partes Relacionadas	-
NBC TA 560	1.225/09	Eventos Subsequentes	-
NBC TA 570	1.226/09	Continuidade Operacional	-
NBC TA 580 (R1)	1.227/09	Representações Formais	-
CTA 02	DOU 09/03/15	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas	CT 04/10 (R2)

4.5. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o seguinte escopo:

a) Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras;

b) Avaliação do fluxo dos processos;

c) Pontuar os problemas preliminares, avaliar normas e princípios de contabilidade, e auditoria, incluindo diretrizes de entes reguladores aplicáveis à gestão da Unidade Hospitalar;

d) Apresentar relatórios à Diretoria da Unidade, informando quais ajustes contábeis necessários e as questões relevantes sobre as demonstrações contábeis;

e) Os relatórios deverão mencionar sobre as recomendações adicionais dos controles internos, acompanhados de relatório técnico dos auditores independentes;

f) Deverão ser apresentados relatórios em conformidade com o que preconiza as normas internacionais e emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

g) A auditoria deverá contribuir para obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira;

h) Apontar falhas na organização administrativa da empresa e nos seus controles internos; e

i) Contribuir para maior observância das leis fiscais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA;**

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos;

6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA:**

a. Advertência;

b. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);

c. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;

d. Será garantida a prévia defesa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;

7.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente CONTRATO;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo IBGH;

7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

7.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

7.10. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

7.11. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;

7.13. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

7.14. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

7.15. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

7.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

7.17. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;

7.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

7.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

7.20. Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

a. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

b. Dados para contato (nome, telefone, *e-mail, whatsapp*) e dados bancários;

c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

d. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;

e. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

f. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

g. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;

h. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

k. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

l. Certidão de Regularidade do FGTS;

m. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou do responsável técnico ou, ainda, da pessoa jurídica, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

n. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;

o. Declaração de Ausência de Parentesco.

8.1. A proposta deverá ser realizada/encaminhada de forma individualizada, ou seja, para cada uma das Unidades de Saúde elencadas no item 4.2 deste Termo de Referência;

8.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruída com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais;

b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;

c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

e. Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Relatório de serviços prestados.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da NF correspondente;

9.3. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, a competência a que se refere o fornecimento e o aceite de abate do valor de TED/TEV no caso de agência recebedora diferir da pagadora;

9.4. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados e os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.5. O pagamento será efetuado desde que tenha havido os repasses dos respectivos Contratos de Gestão por parte dos Entes Públicos referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

10. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução do respectivo Contrato de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades das Unidades de Saúde oriundos dos respectivos Entes Públicos;

10.2. Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a CONTRATADA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria do IBGH;

10.3. Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses pelos Entes Públicos e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato de prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

11.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes.

Emmanuel Correa de Sousa
Comissão de Elaboração de Termo de Referência

CONTRATO xxx/2021 – IBGH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESENVOLVENDO, COORDENANDO E GERENCIANDO O SISTEMA DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE FISCALIZAÇÃO, COM ATUAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, DE PESSOA E CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH E ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB SUA GESTÃO.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	**CNPJ:** 18.972.378/0001-12
	ENDEREÇO: Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.
	SUPERINTENDENTE EXECUTIVA: Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
	CPF: 307.386.441-53
CONTRATADA	
	CNPJ:
	ENDEREÇO:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	CPF:
	RG:

QUADRO 02 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
INÍCIO: A partir da emissão da **ordem de serviço.**
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado na data de vencimento, formalizado por meio de aditivo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que haja a comprovação, de que a situação que ensejou a emergência se mantém no ato da renovação, sendo limitado a vigência dos Contratos de Gestão celebrados com o Instituto.
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESENVOLVENDO, COORDENANDO E GERENCIANDO O SISTEMA DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE FISCALIZAÇÃO, COM ATUAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, DE PESSOA E CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH E ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB SUA GESTÃO
NATUREZA: Prestação de serviços continuados.
QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: **1.1.** A contratada deverá prestar ***serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras referentes aos períodos de Janeiro/2020 a Dezembro/2020 para desenvolver, coordenar e gerenciar o sistema de auditoria independente e de fiscalização, que deverá atuar sobre os procedimentos de Gestão Financeira, Patrimonial, de Pessoa e Contábil***. **1.2.** A contratada deverá desenvolver tais atividades junto ao Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, UPA Zona Sul de Macapá e à Sede deste Instituto, englobando, ainda, as seguintes Unidades

abaixo, uma vez que estas tiveram os seus respectivos contratos de gestão suspensos na data de 25/01/2021, quais sejam:

a) Hospital Estadual de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros – HURSO;

b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA; e

c) Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ.

1.3. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, para execução do serviço de auditoria, profissionais devidamente habilitados pelo CRC e CVM1.

1.4. A CONTRATADA observará as normas NBC TA aplicáveis às atividades de auditoria independente emanadas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pronunciamentos do IBRACON, especialmente:

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma	IBRACON
NBC TA 200 (R1)	1.203/09	Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria	-
NBC TA 250	1.208/09	Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis	-
NBC TA 260(R2)	DOU 29/01/14	Comunicação com os Responsáveis pela Governança	
NBC TA 265	1.210/09	Comunicação de Deficiências de Controle Interno	-
NBC TA 505	1.219/09	Confirmações Externas	-
NBC TA 510	1.220/09	Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais	-
NBC TA 520	1.221/09	Procedimentos Analíticos	-
NBC TA 530	1.222/09	Amostragem em Auditoria	-
NBC TA 540	1.223/09	Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas	-
NBC TA 550	1.224/09	Partes Relacionadas	-
NBC TA 560	1.225/09	Eventos Subsequentes	-
NBC TA 570	1.226/09	Continuidade Operacional	-
NBC TA 580 (R1)	1.227/09	Representações Formais	-

CTA 02	DOU 09/03/15	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas	CT 04/10 (R2)

1.5. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o seguinte escopo:

a) Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras;

b) Avaliação do fluxo dos processos;

c) Pontuar os problemas preliminares, avaliar normas e princípios de contabilidade, e auditoria, incluindo diretrizes de entes reguladores aplicáveis à gestão da Unidade Hospitalar;

d) Apresentar relatórios à Diretoria da Unidade, informando quais ajustes contábeis necessários e as questões relevantes sobre as demonstrações contábeis;

e) Os relatórios deverão mencionar sobre as recomendações adicionais dos controles internos, acompanhados de relatório técnico dos auditores independentes;

f) Deverão ser apresentados relatórios em conformidade com o que preconiza as normas internacionais e emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

g) A auditoria deverá contribuir para obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira;

h) Apontar falhas na organização administrativa da empresa e nos seus controles internos; e

i) Contribuir para maior observância das leis fiscais.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, documentos que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade definitivamente atestada e comprovada, de acordo com os serviços prestados para as diferentes Unidades geridas pela CONTRATANTE, bem como em sua Sede, nos seguintes termos:

- **Para os serviços de auditoria independente, serão pagos os valores fixos e mensais, conforme informados a seguir:**

UNIDADE	CNPJ	Contrato de Gestão	Valor Mensal Fixo
Sede	18.972. 378/0001-12	-	R$
HMAP	18.972.378/0009-70	1095/2018 – SEL	R$
UPA Macapá	18.972.378/0005-46	001/2017 – SESA/AP	R$
HURSO	18.972.378/0007-08	144/2017 – SES/GO	R$
HEJA	18.972.378/0006-27	116/2017 – SES/GO	R$
HEELJ	18.972.378/0002-01	004/2014 – SES/GO	R$

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor estimado de **R$**, considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses, podendo este valor variar para mais ou para menos, desde que devidamente justificável.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA FATURA

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESENVOLVENDO, COORDENANDO E GERENCIANDO O SISTEMA DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE FISCALIZAÇÃO, COM ATUAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, DE PESSOA E CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH E ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB SUA GESTÃO.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos da Carta Convite em referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e

2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descrito na Carta Convite, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente contrato e na Carta Convite em referência, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.17. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;

b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS; e

f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legitima do sócio ou representante legal).

3.1.18. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de “TED/TEV” no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.20. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.21. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.22. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.23. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

OBS.: AS DEMAIS DESCRIÇÕES E DETALHAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR CONSTAM NA CARTA CONVITE E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- Manutenção da natureza do objeto do contrato; e

- Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término de todos os Contratos de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;

- Suspender a execução contratual;

- Rescindir o contrato; e

- Impedir, mediante justificativa, a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES,** sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término de todos os contratos de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SUSPENSÃO, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, de de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ **LUCAS AZEREDO PECLAT MESQUITA** PRESDIENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	_____ **xxxxxxxxxx** SÓCIO ADMINISTRADOR (NOME DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo Seletivo nº 002/2021-IBGH, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo Seletivo nº 002/2021-IBGH, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Estado do Amapá, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL